

EDITAL N.º 74 /2024–PRAE/UFRR

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2024.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*; e subsidiariamente pela Resolução nº 022/2012-Cuni e alterações, que dispõe sobre o Programa PRO-AUXÍLIOS, **torna pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão do Auxílio Pró-ciência-2024, cujo objetivo é oferecer apoio aos estudantes matriculados nos cursos técnicos ofertados pela Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR) para o ano de 2024.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital dispõe sobre os critérios e normas para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil destinados aos estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos da Escola Agrotécnica da UFRR, com fundamento na *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*.

1.2 A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*.

1.3 Este edital tem vigência para o ano de 2024, conforme Calendário Escolar da EAgro/UFRR 2024.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

2.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

2.3 Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

3. OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

3.1. O benefício será disponibilizado, nos semestres 2024.1 e 2024.2, especificamente para o Auxílio Pró-ciência, concedidos da seguinte forma:

3.1.1 Auxílio Pró-ciência: Apoio financeiro aos estudantes para participação de eventos acadêmicos e científicos de âmbito regional, nacional e internacional, contribuindo na formação do discente por meio da divulgação de suas pesquisas, do contato com pesquisadores, acadêmicos e profissionais do mesmo campo de conhecimento e da absorção de novos conhecimentos.

a) O auxílio Pró-ciência não contemplará participantes na modalidade ouvinte;

b) No caso de trabalhos com mais de uma autoria, apenas o autor principal será contemplado, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

c) Caso o autor principal não efetuar sua solicitação, o(s) coautor(es) poderá solicitar a inscrição no auxílio, concorrendo em igualdade de condições e conforme estabelecido em edital.

3.2. Os valores dos auxílios Pró-ciência, podem ser utilizados para apoiar em despesas referentes à inscrição, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento, pago em parcela única, no valor de:

a) Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os municípios de Roraima, considerando o valor vigente da meia-diária paga pela UFRR, salvo se houver necessidade de pernoite fora da sede, onde se situam os campi da UFRR;

b) Até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o estado do Amazonas;

c) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para demais localidades nacionais/internacionais.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme cronograma, ANEXO I.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo de seleção.

4.3 Para se inscrever o estudante deverá:

4.3.1 Não ser portador de diploma de cursos técnicos da EAgro.

4.3.2 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos da EAgro.

4.3.3 Apresentar documentações do Anexo I.

Cumprir os seguintes requisitos:

- a)** Frequência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- b)** Aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- c)** Não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito ao auxílio;
- d)** Não possuir pendência referente a benefícios anteriores com a PRAE/UFRR;
- e)** Não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na EAgro/UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições serão realizadas no site <https://cadastro.ufrr.br>, de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.2.** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmico – SIGAA.
- 5.3.** Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.
- 5.4.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DAS VAGAS

- 6.1.** As respectivas documentações do auxílio e vagas constam no **Anexo I**, conforme tabela abaixo:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	DOCUMENTAÇÃO
PRÓ-CIÊNCIA	10	01	ANEXO 1

- 6.2.** O número de vagas disponibilizada será para atender as demandas do ano de 2024 da EAgro/UFRR.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A PRAE/UFRR realizará o processo de seleção em única fase, a partir da análise dos documentos do **Anexo I**, além de seguir a ordem de classificação de acordo com os critérios:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) Candidato com mais idade.

8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso do resultado preliminar conforme cronograma deste Edital.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

8.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;

8.4 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

8.5 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, e recurso do resultado final.

9. RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

9.1 Os resultados serão divulgados no site da PRAE (<https://ufrr.br/prae/>), conforme o cronograma deste edital.

9.2 Os candidatos aprovados deverão preencher e aceitar o termo de compromisso através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>.

9.3 O valor do auxílio será disponibilizado em parcela única, em **conta-corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal de titularidade do discente.**

9.4 Os pagamentos serão efetuados considerando a disponibilidade de recursos da matriz orçamentária da *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*, e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital.

9.5 Caso o discente convocado não apresente o termo de compromisso dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, será considerado desistente do auxílio.

9.6 Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento do auxílio contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/06/2024	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Impugnação do Edital	06 a 07/06/2024	Por e-mail: daes.diretoria@gmail.com
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do 1º ao 5º dia útil de cada mês (contando a partir do mês de julho de 2024). Para o mês de junho será considerado 5 dias úteis após a publicação da versão final do edital.	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Resultado preliminar	Até 7 dias úteis de cada mês de 2024	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado final	Até 2 dias úteis após prazo de recurso	Sites http://ufrr.br/ e http://ufrr.br/prae
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	Até 2 dias úteis após resultado final	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/

11. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Caso o estudante beneficiado não utilize os auxílios Pró-ciência, pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser expedida pelo setor que gerencia os respectivos Auxílios – Coordenação de Apoio à Permanência – CAPER (Auxílio Pró-ciência).

b) O discente beneficiário deverá encaminhar Coordenação de Apoio à Permanência – CAPER (Auxílio Pró-ciência), exclusivamente pelo e-mail: caper@ufrr.br, **no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento**, cópias do formulário de prestação de contas (**anexo II** deste Edital) devidamente preenchido e assinado inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor da EAgro, caso houver, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente).

c) Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente no Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

12.2 O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail: daes.diretoria@gmail.com, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

a) O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens acima.

c) A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao solicitar sua inscrição no Programa de Benefícios da PRAE, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE.

13.2 Os solicitantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas.

13.3 O estudante terá sua solicitação indeferida e sua inscrição cancelada se apresentar informação inverídica ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória de situação declarada, independentemente da época em que a inveracidade ou a omissão de informações for constatada.

13.4 Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

13.5 O beneficiário deverá comunicar à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP) eventuais mudanças em sua condição socioeconômica que alterem a configuração da necessidade, tanto em caso de aumento da renda familiar para acima de 1,5 salários-mínimos nacional.

13.6 Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), respeitadas as normas vigentes.

13.7 Pagamento dos benefícios está condicionado à disponibilidade da matriz orçamentária da *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*.

13.8 Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas à Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço eletrônico: daes@ufr.br.

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS
PRÓ-CIÊNCIA**

1. Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
2. Nada-consta da Coordenação Estudantil da EAgro (CAE);
3. Declaração do professor orientador da UFRR, coordenador do curso, ou o diretor da EAgro sobre a importância do evento;
4. Carta de aceite da direção do evento;
5. Resumo encaminhado e aprovado pela direção do evento;
6. Documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação de inscrição).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Encaminhar, após preenchimento e assinatura para o e-mail:

NOME:		
RG:	CPF:	
CURSO:	MATRÍCULA:	SEMESTRE:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
PERÍODO DO EVENTO:	DATA DO REGRESSO:	
NOME DO EVENTO:		
LOCAL DO EVENTO:		

OBJETIVO DO EVENTO

RESUMO E CONCLUSÕES

DIFICULDADES ENCONTRADAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TRANSPORTE UTILIZADO
PASSAGENS AÉREAS () PASSAGENS RODOVIÁRIAS () VEÍCULO PRÓPRIO ()
VEÍCULO OFICIAL DA UFRR () TRANSPORTE LOCAL () OUTRO () _____

PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)
NOME:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

ANEXAR COMPROVANTES

INSCRIÇÃO (Obrigatório):	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	
HOSPEDAGEM:	
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (DECLARAÇÃO/CERTIFICAÇÃO) (Obrigatório):	
TOTAL (R\$):	

 Assinatura do(a) Discente

 Assinatura do Orientador/Coordenador Geral de Ensino/ Diretor da EAgro

Telefone: _____ E-mail: _____